

Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA PARA O ANO DE 2025/2026

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA – FUNDART, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.720 de 26/12/2013 e pelo Decreto Municipal nº 8.017 de 25/10/2022, CONVOCA os participantes dos Setoriais FundArt de (1) **Fotografia, Cinema e Vídeo** e (2) **História e Geografia** (3) **Teatro, Circo e Dança** para participarem das eleições dos coordenadores e suplentes dos Setoriais de Cultura, que será realizado no dia **07 de outubro de 2025, no horário das 9h às 15h, na sede da Fundação, na Praça Nóbrega, nº 54, Centro, nesta cidade, conforme calendário e condições abaixo:**

Publicação do Edital de Convocação	05/09/2025
Inscrições até o dia	25/09/2025
Referendo do Conselho Deliberativo	25/09/2025
Eleição dos Coordenadores dos Setoriais	07/10/2025
Publicação do Resultado das Eleições	09/10/2025
Posse do Conselho Deliberativo da Fundação	30/10/2025

2. Das Inscrições 2.1. Os participantes dos Setoriais da FundArt que possuam pelo menos 1 (um) ano de atuação no Setorial de Cultura, conforme artigo 7º, §3º da Lei Municipal 3.720/2013, poderão inscrever-se como candidatos aos cargos de coordenadores e suplentes dos Setoriais, compondo uma chapa, mediante o preenchimento de requerimento de inscrição e qualificação para a eleição de 2025, até o dia 25 de setembro de 2025, por e-mail, **gruposetorial.fundart@gmail.com** devendo a ficha de inscrição e documentos serem enviados digitalizados como anexo. No caso de inscrição por email, o inscrito deverá receber a confirmação de recebimento no prazo de 48 horas para a efetivação da inscrição. As Inscrições também poderão ser protocoladas na sede da Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba – Fundart, Praça Nóbrega, nº 54, Centro, CEP. 11680-000, Ubatuba, SP, no horário das 08h às 16h30. 2.2. O requerimento de inscrição endereçado ao Conselho Deliberativo da Fundação deverá estar acompanhado de cópia de Cédula de Identidade, CPF e comprovante de endereço do candidato (titular e suplente). 2.3. O preenchimento incompleto do requerimento de inscrição ou a falta de qualquer documento solicitado, invalidará a inscrição do candidato. 2.4. Para o fim específico de se candidatar, considera-se 01(um) ano de atuação no Setorial o comparecimento em pelo menos 02 (duas) reuniões no ano de 2025.

3. Dos Participantes 3.1. Os participantes interessados em inscrever-se para a eleição dos cargos de coordenadores e seus suplentes dos Setoriais da FundArt para o ano de 2025 deverão estar inscritos no Cadastro Cultural de Ubatuba – SIIMC ou devidamente cadastrados junto aos Setoriais de Cultura da Fundação.

Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

4. Da Comissão Eleitoral 4.1. Para organizar a respectiva eleição de coordenadores e seus suplentes para o ano de 2025, será formada uma Comissão Eleitoral composta pela Diretora Presidente da Fundação e mais 02 (dois) membros do Conselho Deliberativo da FundArt.

5. Das Disposições Finais

5.1. Os casos omissos ou não previstos neste edital de convocação serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, em 1^a instância, e pelo Conselho Deliberativo da Fundação em grau de recurso.

5.2. Conforme disposto pela Lei Municipal nº 3.720 de 26 de dezembro de 2013, artigo 3º, inciso II e artigo 7º, §3º os Coordenadores eleitos terão mandato de 01 (um) ano, permitida apenas uma recondução.

Não será permitida a inscrição de Coordenadores que já exerceram o cargo por 01 (um) mandato e 01(uma) recondução, conforme previsão legal.

5.4. É de competência dos Grupos Setoriais a serem coordenados pelos Coordenadores Eleitos. i. melhorar o nível cultural da comunidade, ii. Estabelecer objetivos e programas de atuação para cada área, iii. Criar sub-grupos setoriais, quando necessário, iv. reunir-se bimestralmente para a elaboração das agendas, relatórios, projetos, bem como para tratar de assuntos da área de cultura pertinente, v. elaborar relatório anual de prioridades de cada área.

5.5. Os Coordenadores Eleitos representarão o respectivo Grupo Setorial no Conselho Deliberativo, sendo investidos como Conselheiros Deliberativos da Fundação, conforme disposto pelo artigo 7º, §4º da Lei Municipal nº 3720 de 26 de dezembro de 2013.

5.6. Os Conselheiros não serão remunerados, mas terão suas atuações consideradas como serviço público relevante prestado ao Município, nos exatos termos do artigo 5º, §1º da Lei Municipal nº 3.720 de 26 de dezembro de 2013.

5.7. Havendo ausência injustificada do Coordenador Eleito em 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) alternativas, implicará na perda do respectivo mandato, sendo substituído pelo Coordenador Suplente do Grupo Setorial que representa, conforme disposto em lei municipal.

5.8. Para ciência prévia, as reuniões do Conselho Deliberativo 2025, ocorrerão em dias úteis, em horário comercial.

Ubatuba, 05 de setembro de 2025.

Thaila Aparecida Diniz Brito
Diretora Presidente Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba